



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No 124/94.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Minas Gerais,

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de

foi concedido reajuste de 9% (nove por cento) sobre os salários dos servidores municipais, autorizado pela Lei no 1.065, de 26 de maio de 1994;

repassado aos salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o art. 113, da Lei Orgânica Federal, combinado com o art. 39, parágrafo 1º, da Constituição prevê o princípio da isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes entre os servidores do mesmo Poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

aprovou e eu, José Helvécio Fernandes de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente ano, reajuste de 9% (nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, autorizado pela Lei no 1.065, de 26 de maio de 1994.

Art.2º. Para atender as despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



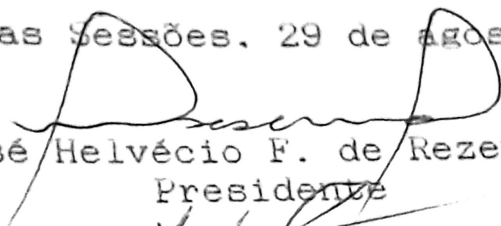
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

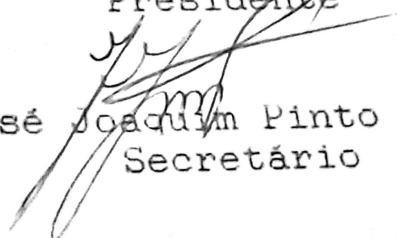
CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário